



Centro Universitário da Cidade de União da Vitória

União da Vitória | São Mateus do Sul | Paraná

Telefones.: 42. 3522 1837 | 42. 3532 6154

[www.uniuV.edu.br](http://www.uniuV.edu.br)

# **REGULAMENTO GERAL PARA O ESTÁGIO SUPERVISIONADO E TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL DA UNIUV**

União da Vitória  
2016  
Curso de Engenharia Civil

## **REGULAMENTO GERAL PARA O ESTÁGIO SUPERVISIONADO E TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL DA UNIUV**

### **CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - O Estágio Supervisionado e Trabalho de Conclusão do Curso de Engenharia Civil da UNIUV tem por objetivos:

- a) proporcionar crescimento profissional de seus alunos, mediante uma dinâmica de condições que os torne aprimorados em sua técnica, partícipes do grupo profissional e mais conscientes de suas responsabilidades como pessoa humana e com o outro;
- b) possibilitar o desenvolvimento da sensibilidade e habilidade para o trato com o elemento humano dos diversos níveis.
- c) permitir a aprendizagem de técnicas pela prática;
- d) levar à formação de atitudes e hábitos profissionais, com relação ao manejo do material, utilização da tecnologia, e das relações com o cliente;
- e) proporcionar ao estudante complementação educacional e prática profissional, mediante sua efetiva participação no desenvolvimento dos programas e planos de trabalho afetos à unidade organizacional onde se realize o estágio;
- f) cumprir o treinamento nas organizações, observando o meio, analisando sua racionalidade e métodos, em perquirição formal do desempenho da estrutura, função ou processo, dentro das organizações;
- g) possibilitar o confronto entre o conhecimento teórico adquirido no Centro Acadêmico e a prática adotada nas organizações;
- h) desenvolver a consciência das limitações de um curso de graduação, da necessidade do contínuo aprimoramento individual e de reciclagem periódica, face ao dinamismo da evolução tecnológica;
- i) proporcionar contato com a profissão por meio de uma prática efetiva;
- j) desenvolver a consciência profissional;
- k) dar oportunidade para selecionar problemas técnicos, reais, sob orientação segura e cuidadosa;
- l) facilitar o processo de atualização de conteúdos disciplinares, permitindo adequar os conteúdos profissionalizantes às constantes inovações tecnológicas, políticas, sociais e econômicas a que estão sujeitos;
- m) incentivar o desenvolvimento das potencialidades individuais, propiciando o surgimento de gerações de profissionais empreendedores internos e externos, capazes de adotar modelos, métodos e processos inovadores, novas tecnologias e metodologias alternativas;
- n) atuar como instrumento de iniciação científica à pesquisa e ao ensino (aprender a ensinar);
- o) propiciar ao acadêmico a aquisição e o aprofundamento dos conhecimentos teóricos das ciências de sua área de atuação e desenvolvimento do senso crítico;
- p) possibilitar a revisão contínua dos objetivos do curso de Engenharia Civil da UNIUV.

### **CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

Art. 2º - O Estágio Supervisionado e Trabalho de Conclusão do Curso de Engenharia Civil da UNIUV, subordinado ao seu respectivo Colegiado do Curso, visa dar cumprimento aos dispositivos legais pertinentes, a Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 3º - Os Estágio Supervisionado do Curso de Engenharia Civil da UNIUV está previsto na Legislação em vigor, e será realizado no 10º semestre, conforme estabelece sua Matriz Curricular, com caráter de obrigatoriedade.

§ 1º - O Estágio correspondente a 10ª fase do Curso de Engenharia Civil é equivalente a 300 horas, com horário flexível, sendo que para estas horas de estágio somente deverá ser realizado em uma única empresa.

§ 2º - Para atender à demanda da comunidade, a realização do Estágio Supervisionado do aluno matriculado em séries iniciais do curso, será deliberada pelo Colegiado do Curso.

Art. 4º - O Estagiário assina o termo de compromisso pelo qual se obriga a cumprir as condições do estágio e as normas disciplinares do trabalho estabelecido.

Art. 5º - O acadêmico deverá entregar o conteúdo do Trabalho de Conclusão do Curso e do Relatório de Estágio Supervisionado cada um em três vias encadernadas em espiral para o professor da disciplina de Estágio Supervisionado data estabelecida em Edital, para que o mesmo defira ou indefira a apresentação em banca, com o aval dos professores Orientadores.

- a) caso a situação seja indeferida, pelo professor Orientador, o mesmo levará ao conhecimento do Colegiado para os devidos registros em ata, relatando os motivos do impedimento e o acadêmico terá 5 (cinco) dias corridos para fazer as devidas correções e entregar para nova avaliação do professor Orientador, para deferir ou indeferir a apresentação em banca;
- b) caso ocorra o indeferimento pela segunda vez, o aluno estará automaticamente reprovado na disciplina de Estágio Supervisionado.

Art. 6º - São condições para aprovação na disciplina do Estágio Supervisionado:

- a) alcançar o mínimo de frequência igual a 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades da disciplina;
- b) obter, no mínimo, grau numérico 7 (sete) de média aritmética, na escala de 0 (zero) a 10 (dez);
- c) a avaliação dos três membros da Banca Examinadora, que será atribuído o conceito de 0 (zero) a 10 (dez);
- d) cumprir com as atividades estabelecidas pelo professor durante o semestre letivo;
- e) o conceito final da disciplina somente será divulgado após constatação das alterações sugeridas pela banca examinadora, respeitando as datas estabelecidas em edital;
- f) será de responsabilidade do acadêmico apresentar o Relatório de Estágio Supervisionado, na disciplina de Estágio Supervisionado de acordo com as normas metodológicas estabelecidas e vigentes da UNIUV.

Art. 8º - Não caberá, na disciplina de Estágio Supervisionado do Curso de Engenharia Civil da UNIUV, prova substitutiva, exame final, 2ª chamada, nem tampouco qualquer nova avaliação.

Art. 9º - Somente podem receber estagiários, as empresas ou instituições que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação dos alunos do Curso de Engenharia Civil da UNIUV.

Art. 10º - A Unidade Concedente do Estágio poderá ser de economia pública, privada, mista ou em Organizações Não Governamentais, com características adequadas ao curso.

§ 1º - Ao Acadêmico é facultado realizar o estágio na própria empresa ou instituição a que esteja servindo, sendo que o coordenador do estágio na Unidade Concedente fará o acompanhamento, objetivando alcançar os propósitos oferecidos pelo estágio, conforme o Capítulo 1, Artigo 1.

Art. 11º - O Estágio Supervisionado poderá enfatizar áreas de especialização de acordo com a formação que o Curso de Engenharia Civil oferece ao futuro Engenheiro, devendo estar de acordo com as Diretrizes Curriculares como **Construção Civil** - Projetar, construir e reformar edifícios residenciais, comerciais e industriais; **Estrutura** - Definir a estrutura e escolher o material (madeira, concreto ou aço) com que ela será construída. Calcular as dimensões das peças e supervisionar sua instalação; **Fundações e obras de terraplanagem** - Construir alicerces de obras que envolvam movimentação de terra (aterros, barragens e contenção de encostas). Analisar permeabilidade e resistência do solo e do subsolo. Definir técnicas e materiais adequados à obra; **Hidráulica** - Projetar e construir barragens, canais e eclusas. Fazer instalações hidráulicas para a produção de energia elétrica, estações de bombeamento de água e sistemas de irrigação e drenagem; **Saneamento** - Planejar e construir redes de captação e distribuição de água e estações de bombeamento de água e de esgotos; **Transportes** - Cuidar de obras de grande porte, como ferrovias, rodovias, hidrovias, pontes, viadutos, portos e aeroportos e outros que estejam relacionados às disciplinas estudadas durante o Curso de Engenharia Civil, sendo que o local escolhido pelo acadêmico deve ser previamente aprovado mediante ofício pelo Professor Coordenador de Estágio.

Art. 12º - O desligamento do estágio ocorrerá:

- a) automaticamente, ao término do estágio;
- b) "ex officio", no interesse e por conveniência do Coordenador do Estágio ou do Colegiado de Curso, e/ou pela comprovada falta de aproveitamento e rendimento do estagiário;
- c) ante o descumprimento, pelo estagiário, de cláusula do respectivo "termo de compromisso";
- d) a pedido do estagiário ou na impossibilidade de permanecer estagiando; e
- e) pelo não-comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intermitentes, no período de um mês.

Art. 13º - O desligamento do estagiário deverá ser comunicado ao Professor Coordenador de Estágio, imediatamente, pelo responsável da empresa ou instituição onde se realiza o estágio através de ofício.

Art. 14º - Não será expedido o diploma de Bacharel em Engenharia Civil, ao aluno que apresentar aproveitamento, rendimento e frequência insatisfatórios, na disciplina de Estágio Supervisionado ou ainda que seja indeferido em Banca.

Art. 15º - O acompanhamento do estágio se faz com base em relatórios parciais apresentados em datas previstas pelo Professor Coordenador de Estágio e/ou pelo Coordenador do Colegiado do Curso.

Art. 16º - Caso não ocorra aprovação, na forma do artigo 6º e 7º, da presente diretriz, o estágio será considerado nulo para todos os efeitos, devendo propor-se novo estágio a ser cumprido integralmente, no ano letivo seguinte.



### CAPÍTULO III DA ESTRUTURA TÉCNICA

Art. 17º - Para a seleção das unidades concedentes de estágio, deverão ser observadas as seguintes condições mínimas:

- a) possuir condições de coordenação para prestar a necessária assistência ao estagiário;
- b) aceitar o estagiário como aluno e não como profissional;
- c) estabelecer um plano específico para o estágio, em que estejam delimitadas as atividades do estagiário;
- d) oferecer as condições de ambiente físico indispensáveis à formação técnica e ética; e
- e) considerar o estagiário em sua individualidade, levando-o à integração na equipe, respeitando-se sua pessoa.

### CAPÍTULO IV DOS PLANOS DE TRABALHO (PROGRAMAS)

Art. 18º - Os planos de trabalho deverão ser desenvolvidos nas seguintes fases:

#### **Estágio Supervisionado**

#### **1 INTRODUÇÃO**

**2 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA** ( Razão Social, CGC, endereço, telefone);

**3 DADOS DO ACADÊMICO** ( nome, endereço, telefone, e- mail);

**4 CARGA HORÁRIA DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

**5 JUSTIFICATIVA**

**6 OBJETIVO**

**7 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR SETOR**

7.1 SETOR "A"

7.2 FUNÇÕES DO SETOR "A"

7.3 INFRA-ESTRUTURA DO SETOR "A"

7.4 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO SETOR "A"

7.4 CONHECIMENTOS TÉCNICOS ADQUIRIDOS NO SETOR "A"

7.6 CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.6.1 Aspectos positivos

7.6.2 Aspectos limitantes

7.6.3 Sugestões Administrativas

**8. PROPOSTA DE MELHORIAS**

**9 CONCLUSÃO**

**10 REFERÊNCIAS**

**APÊNDICES E ANEXOS**

**Montagem do relatório e apresentação em banca.**

**Trabalho de Conclusão de Curso - TCC:**



*O TCC deverá ser formulado de acordo com elementos pré-textuais, elementos textuais e elementos pós-textuais de acordo com as normas vigentes da UNIUV.*

**Elementos pré-textuais:**

Capa ( obrigatório)  
Folha de rosto ( obrigatório)  
Errata ( opcional)  
Folha de aprovação ( obrigatório)  
Dedicatória ( opcional)  
Agradecimentos ( opcional)  
Epígrafe ( opcional)  
Resumo em língua vernácula ( obrigatório)  
Resumo em língua estrangeira ( obrigatório)  
Sumário ( obrigatório)  
Lista de ilustrações ( opcional)  
Lista de abreviaturas e siglas ( opcional)  
Lista de símbolos ( opcional)

**Elementos textuais:**

**1 TEMA**  
**2 PROBLEMA**  
**3 JUSTIFICATIVA**  
**4 OBJETIVOS**  
4.1 OBJETIVO GERAL  
4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS  
**5 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**  
**6 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**  
**7 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL**  
**8 PROPOSTA DE AÇÃO**  
**9 VIABILIDADE DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**  
**10 CONCLUSÃO**

**Elementos pós-textuais:**

**11 REFERÊNCIAS**  
**APÊNDICE A – TERMO DE COMPROMISSO – CONFIRMAÇÃO DO ORIENTADOR**  
**APÊNDICE B – FICHA DE ORIENTAÇÃO**  
Anexo ( opcional)  
Glossário ( opcional)  
Montagem do Trabalho de Conclusão de Curso e apresentação em banca.

**CAPÍTULO V**

**DA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO E TRABALHO DE CONCLUSÃO  
DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**

Art. 19º - O Relatório de Estágio Curso de Engenharia Civil deverá ser entregue em três vias encadernadas em espiral,

Art. 20º - A entrega do Trabalho de conclusão do Curso:

a) o trabalho de conclusão de curso deverá ser entregue em 3 (três) vias idênticas, digitadas e encadernadas em espiral ao professor da disciplina de Estágio Supervisionado, para que o mesmo encaminhe aos professores da banca examinadora, e que realizem as devidas correções para apresentação em banca.

b) Após a apresentação em banca, o acadêmico receberá as 3 (três) vias já corrigidas e terá 5 (cinco) dias corridos a contar da data de apresentação para reformular o trabalho que será apresentado ao Professor da disciplina de Projeto em horário pré-estabelecido em edital na data da apresentação em banca;

c) Após a verificação do Professor da disciplina de Estágio Supervisionado e o devido deferimento, o acadêmico terá cinco dias corridos para entregar uma via encadernada em capa dura de acordo o modelo padrão estabelecido na disciplina Estágio Supervisionado. A entrega deverá ser protocolada junto a coordenação de estágio. Essa via será encaminhada à biblioteca da Instituição para consulta pública;

d) caso o professor da disciplina de Estágio Supervisionado, constate que o acadêmico não cumpriu com as recomendações da Banca Examinadora, o aluno estará automaticamente reprovado na disciplina de Estágio Supervisionado.

Art. 21º – Conforme data previamente estabelecida em Edital, o acadêmico deverá realizar a apresentação oral do Relatório de Estágio e Trabalho de Conclusão de Curso, perante uma Banca Examinadora composta por 3 (três) professores convocados para esse fim.

Art. 22º - Cada acadêmico elabora e cumpre individualmente o seu programa de estágio, ficando subordinado ao Professor Coordenador de Estágio, segundo sua carga horária e demais atividades a ele destinada no ano letivo.

Parágrafo único: O acompanhamento dos trabalhos intermediários será feito de acordo com cronograma pré-estabelecido.

## CAPÍTULO VI DA BANCA EXAMINADORA

Art. 23º – As bancas examinadoras deverão ser constituídas por três docentes que desenvolvam atividades afins ao tema, sendo um deles o orientador e 2 (dois) convidados com a finalidade avaliar e emitir parecer.

Parágrafo único: A presidência da banca caberá ao Orientador do Trabalho de Conclusão de Curso em questão.

Art. 24º – A apresentação deverá ser aberta à comunidade, em data e tempo de duração previamente estabelecida em Edital pelo professor da disciplina de Estágio Supervisionado, juntamente com o Coordenador do Curso.

## CAPÍTULO VII DO PROFESSOR COORDENADOR/ORIENTADOR DE ESTÁGIO E SUA COMPETÊNCIA

Art. 25º - É de competência do Professor Coordenador de Estágio:

a) oficial às unidades empresariais ou educacionais, consultando-as sobre o interesse em receberem estagiários;

- b) examinar as indicações dos estagiários solicitados pelas unidades empresariais ou educacionais;
- c) receber e orientar os estudantes na escolha da empresa ou instituição de ensino e na realização dos seus estágios;
- d) formular os programas dos estágios, elaborados com vistas a proporcionar experiência prática na linha de formação dos estudantes;
- e) fixar as datas dos estágios e mandar confeccionar a carta de apresentação, encaminhando o estudante à unidade empresarial;
- f) elaborar os Formulários de Avaliação do estágio;
- g) examinar e emitir parecer nas programações detalhadas do estagiário;
- h) lavrar o Termo de Compromisso a ser assinado pelo estagiário e pelo dirigente da empresa ou instituição de ensino;
- i) dar conhecimento, bimestralmente, ao Colegiado de Curso, do andamento dos estágios;
- j) deliberar, “*ad referendum*” do Colegiado de Curso, sobre assuntos inerentes aos estágios, respeitando este Regulamento, o Regimento da UNIUV e a legislação pertinente;
- k) receber, analisar e julgar os resultados parciais e finais da avaliação do aproveitamento e do desempenho do estagiário;
- l) emitir e registrar parecer justificado sobre todo o estágio realizado, atribuindo nota ao Relatório Final ou Projeto;
- m) comunicar à secretaria da UNIUV a nota registrada para cada estagiário, após cumpridas todas as etapas do processo de estágio;
- n) apresentar anualmente relatório geral das atividades de estágio ao Colegiado de Curso de Engenharia Civil.

## CAPÍTULO VIII DO PROFESSOR ORIENTADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 26º - São atribuições do professor orientador:

- a) acompanhar e avaliar de maneira permanente o desenvolvimento do trabalho sob sua orientação: alertar sobre possíveis erros nele contidos e as formas alternativas de solução;
- b) indicar e/ou orientar sobre fontes disponíveis para consulta, sejam elas de natureza bibliográficas, técnica ou referentes a dados estatísticos;
- c) orientar na elaboração do roteiro do trabalho e do cronograma de sua execução, por etapa;
- d) acompanhar o cumprimento do cronograma elaborado, tendo em vista o atendimento rigoroso do prazo estabelecido para a entrega do trabalho;
- e) participar das reuniões com a Comissão Coordenadora dos Trabalhos de Conclusão de Curso sempre que convocado;
- f) orientar o acadêmico no cumprimento do presente Regulamento;
- g) comparecer no local e horário estabelecidos para a orientação;
- h) deferir ou indeferir os Trabalhos de Conclusão de Curso conforme Artigo 20 do presente Regulamento;
- i) compor a banca examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso que esteve sob a sua orientação;
- j) integrar banca examinadora de outros Trabalhos de Conclusão de Curso, quando solicitado pela Comissão Coordenadora;





## **CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 27º - O acadêmico somente poderá cursar a disciplina de estágio supervisionado no 10º semestre se tiver cursando no máximo 2(duas) disciplinas.

Art. 28º - O Estágio Supervisionado e Trabalho de Conclusão de Curso do aluno reger-se-ão pelo presente regulamento, aprovado pelo Colegiado do Curso de Engenharia Civil.

Art. 29º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Professor Coordenador do Estágio e Projeto, ouvido o Colegiado do Curso.

Art. 30º - O presente Regulamento poderá ser adaptado mediante proposta do Professor Coordenador de Estágio ou por iniciativa do Colegiado do Curso, devendo qualquer alteração ser discutida e aprovada, pelo Colegiado do Curso, com a presença do Professor Coordenador de Estágio.

Art. 31º - As modificações encaminhadas pelo Colegiado do Curso serão homologadas ou rejeitadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 32º - Este Regulamento entra em vigor para os Estágios Supervisionados e elaboração dos Trabalhos de Conclusão de Curso que se iniciarem a partir de 2013.